



Presidência da República
Controladoria-Geral da União

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 6/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA NETWORKL PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, **CARLA BAKSYS PINTO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDA]

[REDAZIDA] nomeada pela Portaria n.º 115 de 20/02/2013, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 21/02/2013, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NETWORKL PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 00.545.482/0001-65, com sede no SCS, Quadra 8, Ed. Venâncio 2000, Bl. B-50, Salas 725/727, Asa Sul, CEP: 70.333-900 – Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Senhor **MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA]

[REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º **00190.015219/2013-46** e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007; pelo Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010; pela Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991 e alterações posteriores; pela Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02, de 30 de abril de 2008; pela Instrução Normativa SLTI/MP n.º 04, de 12 de novembro de 2010; pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, celebram o presente Termo Aditivo, sob a forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do Contrato nº 6/2014, com fulcro na Cláusula Quarta do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o “caput” da Cláusula Décima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

O Valor Mensal do presente Contrato é de R\$ 4.520,52 (quatro mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 54.246,24 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 7.233,28 (Sete mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**, sendo o valor de R\$ 6.329,12 (seis mil, trezentos e vinte e nove reais e doze centavos) referente ao exercício de 2014, e o valor de R\$ 904,16 (novecentos e quatro reais e dezesseis centavos) referente ao exercício de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

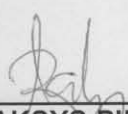
O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

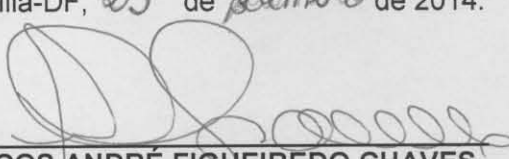
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília-DF, 23 de setembro de 2014.

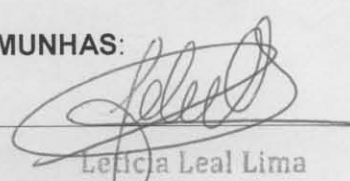


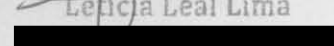
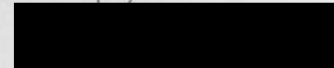
CARLA BAKSYS PINTO
Controladoria-Geral da União – CGU
CONTRATANTE



MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES
Network provedor e serviços de internet.Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME: **Leticia Leal Lima**
CPF: 
RG: 



NOME: **Hebe R. Ricardo**
CPF: 
RG: 